



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.076 /2011

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Universidade Federal de Viçosa com a interveniência do Departamento de Nutrição e Saúde e o Município de Ponte Nova – MG, através da Secretaria Municipal De Educação De Ponte Nova e a abertura de crédito adicional especial.

Exposição de Motivos

Senhores Vereadores e Vereadora,

Visa o presente projeto de lei autorizar o Poder Executivo a firmar Convênio com a Universidade Federal de Viçosa com a interveniência do Departamento de Nutrição e Saúde e o Município de Ponte Nova – MG, através da Secretaria Municipal de Educação além de autorizar a abertura de crédito adicional especial para atender as despesas decorrentes do referido Convênio. A finalidade do Convênio visa promover a educação em nutrição e saúde dos alunos e pais do UAIE – Unidade de Atenção Integradora à Escola de Ponte Nova, MG, visando:

- avaliar o estado nutricional dos educando;
- manter o educando em regime integral na escola;
- promover a construção de hábitos de vida saudáveis;
- conscientizar alunos, pais e professores da importância da alimentação, dos hábitos de higiene e de vida saudáveis;
- atuar de forma a manter/melhorar o perfil nutricional e de saúde dos educandos;
- realizar atividades de educação nutricional e de educação para a saúde, com as crianças da escola.

Atenciosamente,

João Antônio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana
Secretário Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 3.076/2011

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com a Universidade Federal de Viçosa com a interveniência do Departamento de Nutrição e Saúde e o Município de Ponte Nova – MG, através da Secretaria Municipal De Educação De Ponte Nova e a abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Universidade Federal de Viçosa para promover a educação em nutrição e saúde dos alunos e pais da UAIE Unidade de Atenção Integradora à escola de Ponte Nova – MG

Art. 2º Para atender as despesas relativas ao referido convênio fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) , nas seguintes dotações orçamentárias

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação

Subunidade: 02.08.01 – Administração geral da SEMED

12.306.0026. 2.355 – Manut. do Convênio – Nut/Saúde/UFV/PMPN

33.90.14 – Diárias R\$
3.000,00

33.90.30 – Material de Consumo R\$
7.000,00

Total

.....R\$10.000,00

Art. 3º os recursos necessários ao atendimento da despesa constante do artigo anterior, correrão à conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.0026.2.134- Manutenção do Transporte Escolar

D 506 – 33.90.30 – Material de Consumo R\$
4.000,00

12.363.0025.2130 – Manutenção do CVT



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

D 511 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
.....R\$ 4.000,00

D 512 – 33.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
R\$ 2.000,00

Art. 4º Fica autorizada a inclusão da Atividade constante do artigo 1º na Lei nº 3.388 (PPA 210/2013) e na Lei 3.461 LDO) para o exercício de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 31 de agosto de 2011.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Gilberto Silva Santana

Secretário Municipal de Educação